

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**DECRETO N.º 477, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, E DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CONSMUPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL,** Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 1º do art. 3º e art. 5º da Lei Municipal n.º 475, de 29 de Dezembro de 2011, em sua nova redação dada pela Lei Municipal n.º 619, de 22 de Dezembro de 2014; e

**CONSIDERANDO,** ainda, o término da vigência do Decreto Municipal n.º 390, de 04 de Fevereiro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **PAULO CEZAR DA SILVA VOLPATO** para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que terá as atribuições elencadas no art. 2º c/c art. 4º da Lei Municipal n.º 475, de 29 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSMUPDEC - os seguintes representantes:

**a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- SELMA SAD ASSAF DE ANDRADE;

**b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- CARLINHOS CREMONINI;

**c) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

- GIOVANI SEMPRINI DE TOLEDO;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

**d) Representante da Polícia Militar, neste município:**

- COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR em RIO NOVO DO SUL;

**e) Representante do Incaper:**

- RONALDO ALEMÃES STEPHANATO.

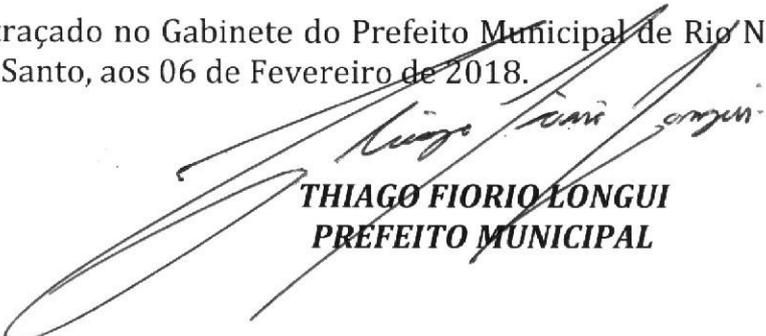
**Art. 3º** Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 475, de 29 de Dezembro de 2011, a duração do mandato do Coordenador da COMPDEC, e dos Membros do CONSMUPDEC, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo.

**Art. 4º** O exercício da função de Coordenador e dos Membros do Conselho da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é considerado como relevante serviço prestado à Comunidade, sem ônus para os cofres públicos, salvo despesas de pousada, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 06 de Fevereiro de 2018.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**